

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

## DECRETO 1828, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

*(Dispõe de abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências)*

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1058, de 07/10/2014,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.405.863,29 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), destinado a suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

|        |                                                         |                  |
|--------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 020604 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                              |                  |
|        | 12.365.0124.1154.0000-CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA-SANTO |                  |
|        | ANTÔNIO DO VIRADOURO                                    |                  |
| 300    | 4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....                  | R\$ 1.405.863,29 |
|        | 02- Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados   |                  |
|        | 210.096-Creche Escola - Santo Antônio.                  |                  |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos provenientes de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, para implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, conforme Processo nº 3644/2013. ....R\$ 1.405.863,29

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de janeiro de 2015.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP